

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5218

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 724ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2022-000421/TEC/LP-3623 – RIO ALTO UFV STL XXVI SPE LTDA – LP = Usina Fotovoltaica com 50 MW = IT: 72.291.642,83 = Área: 368.105,10 m² = NE: 200 = L/ATV: Sítio Arraial – ZR – São Mamede – PB = 1ª e 2ª Pub = AS. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, conforme Art. 3º da Deliberação COPAM nº 5099/2021 de 07 de agosto de 2021, sendo favorável a emissão da Licença Prévia nº C11/2022, com a ressalva de cumprimento das condicionantes.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 24 de fevereiro de 2022.